ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1378/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PARA A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a cessão de servidores municipais, sem ônus ao órgão cessionário, para o exercício de funções nos Cartórios e Secretarias do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, visando a imprimir celeridade exclusivamente às Execuções Fiscais e às ações concernentes à Regularização Fundiária promovida por este Município.

Parágrafo Único: A cessão de servidores de que trata este artigo deverá recair somente sobre aqueles que tiverem ingressado na Prefeitura mediante concurso público, sob o regime estatutário.

Art. 2º Os servidores cedidos com fundamento nesta Lei deverão exercer atribuições compatíveis com as dos seus respectivos cargos públicos.

Art. 3º A cessão de pessoal de que trata esta Lei será instrumentalizada mediante Convênio, o qual perdurará pelo tempo que for necessário à concretude dos objetivos desta Lei, limitado a 24 meses, e cuja minuta é parte integrante deste diploma legal.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento vigente ao respectivo exercício financeiro, e complementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:84C32455

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2014. Edição 0525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/